



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2018**

**Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Echaporã.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do artigo 23, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara de Echaporã, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), conforme índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses, os padrões de vencimentos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Echaporã, de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos presente no Anexo I desta Resolução.

**Parágrafo único.** Com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, aplica-se o índice IPCA/IBGE como forma de apurar o índice inflacionário dos últimos doze (12) últimos meses.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, em 05 de junho de 2018.**

---

**MARCELO AUGUSTO PAGLIONE**  
Presidente

---

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Vice Presidente

---

**GUSTAVO MACHARETE**  
1º Secretário

---

**LUIS CESAR DOS SANTOS**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

## **ANEXO I**

### **TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS**

Classe	Nível						
	1	2	3	4	5	6	7
<b>A</b>	1362,31	1430,42	1501,94	1577,04	1655,88	1738,66	1825,60
<b>B</b>	1916,88	2012,72	2170,99	2279,53	2393,51	2441,74	2638,84
<b>C</b>	2770,78	2909,32	3054,78	3207,52	3367,89	3536,28	3713,09
<b>D</b>	3805,91	3901,06	3998,58	4098,55	4201,01	4306,04	4413,69
<b>E</b>	4524,03	4750,21	4987,73	5237,11	5498,98	5773,92	6062,62



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A Mesa da Câmara Municipal de Echaporã, vem submeter à apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de resolução que assegura a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, de modo a atender ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição da República de 1988, que assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

O índice adotado diz respeito à variação anual do IPC-A do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que mede a variação dos preços dos itens básicos adquiridos por trabalhadores (e suas famílias), com renda de 01 a 40 salários mínimos, e que, por este motivo, afigura-se o mais adequado para a revisão ora proposta, minimizando, destarte, o impacto da inflação nos valores percebidos pelos servidores.

Acresça-se que a presente revisão geral anual observa as seguintes condições:

I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;

III - comprovação da disponibilidade financeira que configure capacidade de pagamento do Legislativo, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas já programados;

V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado de trabalho; e



# *Câmara Municipal de Echaporã*

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)

VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O percentual de reajuste apurado é de 2,91% (dois vírgula noventa e um por cento), porcentagem que retrata o índice inflacionário oficial acumulado nos últimos 12 (doze) meses – IPC-A (IBGE), conforme tabela, anexa.

Vale lembrar que o reajuste completará a recomposição da remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e função de confiança.

Portanto, revisão geral anual é um direito subjetivo assegurado pela Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos que objetiva repor as perdas financeiras – provocadas pela desvalorização da moeda, relativas ao período de um ano. Deve alcançar, indistintamente, todos os servidores e agentes políticos do quadro de pessoal do mesmo Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, por meio de lei específica e vinculada a data base estipulada em lei.

Por derradeiro, com a aprovação do presente, estar-se-á a um só tempo obedecendo aos ditames constitucionais e atendendo aos preceitos de responsabilidade para com os recursos públicos.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

---

**MARCELO AUGUSTO PAGLIONE**  
Presidente

---

**DIRCEU APARECIDO SVERZUTI**  
Vice Presidente

---

**GUSTAVO MACHARETE**  
1º Secretário

---

**LUIS CESAR DOS SANTOS**  
2º Secretário



# *Câmara Municipal de Echaporã*

---

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)



# *Câmara Municipal de Echaporã*

---

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã – SP  
[www.camaraechapora.sp.gov.br](http://www.camaraechapora.sp.gov.br) [cmechapora@gmail.com](mailto:cmechapora@gmail.com)